# LEI Nº 3.297, DE 07 DE MAIO DE 2.013

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a receber em doação bens e serviços para equipar o auditório do CEREST"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I:**

ARTIGO 1 º : Fica o Município de São João da Boa Vista , através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação sem encargos, de Guilherme Moraes Ribeiro, brasileiro, produtor rural, portador do CPF nº 014.738.678-00, os seguintes bens e serviços que serão utilizados para equipar o auditório do CEREST:

I - 02 Aparelhos de ar condicionado 30.000 Btus – R$ 6.230,10

II - 01 Tela de projeção com fixação no teto Marca ZView Modelo TZVN 150 de 150” (2,20 x 3,00) – R$ 1.835,40

III - 01 Projetor Epson Powerlite X 14 + 3 LCD XGA1024x768 3000ANSI Lumens – R$ 1.859,60

IV - 01 Mesa de Som Behringer X 2222USB – R$ 1.220,00

V - 02 Caixas de Som Amplificada Csr 770a 100w Ativa – R$ 958,00

VI - 02 Caixas Acústicas CRS 770 Passiva 100w – R$ 512,16

VII - 02 Microfones Shure SV 100 – R$ 319,00

VIII - 01 Microfone sem fio duplo KRU-320 Karsect – R$ 559,00

IX - Serviços de Marcenaria = Plataforma, mesa, Armário para equipamentos e rampa de acessibilidade – R$ 4.800,00

X - Serviço de Instalação de Ar Condicionado – R$ 1.130,00

XI - 01 Flip Chart Alumínio/Materiais de Papelaria - R$ 378,00

XII - 02 Ventiladores de Teto Brancos – R$ 197,80

ARTIGO 2º: Tal doação se refere a indenização social em decorrência de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 382/2012, celebrado entre o doador Guilherme Moraes Ribeiro e o Ministério Público do Trabalho (MPT).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de maio de dois mil e treze (07.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal